



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Ao Projeto de Lei nº 223, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Vagner Delabio.

1. RELATÓRIO

Em 17 de dezembro de 2015, o Poder Executivo, apresentou o Projeto de Lei nº 223, que altera a Lei "R" nº 104/2014, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 21 de dezembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das Comissões.

No dia 22 de dezembro de 2015, o referido projeto entrou para a análise na Comissão de Legislação e Redação, em face de competência regimental, sendo nomeado pelo Presidente da referida comissão o Vereador Odair Maccari, como relator do projeto.

Posteriormente sendo encaminhado para Comissão de Finanças e Orçamento, na qual foi relator da matéria o Vereador Renato Reimann, que fez seu parecer favorável a tramitação da matéria.

No dia 16 de fevereiro de 2016, foi encaminhado para está comissão o referido projeto, presidida pelo Vereador Rogério Massing, que na oportunidade nomeou este vereador como relator da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Após análise deste Vereador a este projeto, ficou constatado que esse Projeto de Lei altera a Lei "R" nº 104/2014, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo, conforme dispõe a Mensagem nº 162, de 16 de dezembro de 2015:

... As alterações ora propostas destinam-se a adequar a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 7º da referida Lei "R" 104/2014, com a alteração dada pela Lei "R" nº 128/2015, tendo em vista que não serão considerados, para fins de cálculo do valor a ser ressarcido pela Contribuição de Melhoria, os serviços de Muro – R\$ 22.619,83 (vinte e dois mil seiscientos e dezenove





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

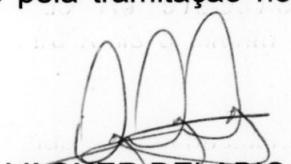
reais e oitenta e três centavo), Pintura de Sinalização Viária – R\$ 94.266,16 (noventa e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) e Serviços diversos (plantio de grama, plantio de árvores, abrigo para ponto de ônibus e lixeira com base tubular) – R\$ 96.346,78 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), que totalizam o valor de R\$ 213.232,77 (duzentos e treze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Ou seja: do total dos custos das obras será resarcido pela Contribuição de Melhoria o valor de R\$ 912.954,89 (novecentos e doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)..

Os valores mencionados no parágrafo anterior não serão considerados, tendo em vista que o Município de Toledo, em audiências públicas realizadas, referentes a obras futuras de urbanização e reurbanização, está excluindo os valores de serviços semelhantes, mesmo porque tais serviços não implicam em valorização imobiliária, o que, por consequência, não resulta em Contribuição de Melhoria.”

Sendo assim, não resta mais dúvida quanto a necessidade de adequação da Lei Municipal que dispõe sobre a matéria, com as devidas modificações procedida pela Lei “R” nº 128, de 2015.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 223, de 2015, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela tramitação nos termos da proposta original.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

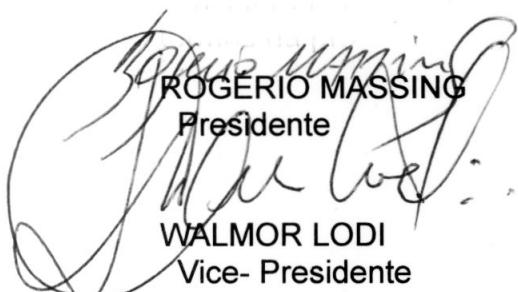


VAGNER DELABIO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 223, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2015.



ROGÉRIO MASSING
Presidente

WALMOR LODI
Vice-Presidente



LUCIO DE MARCHI
Membro



ADRIANO REMONTI
Secretário